

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 140/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0077457/2020-63****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 25.02.2021**

Autorização de funcionamento do Colégio Alegria de Viver com Ensino Médio, no município de Montes Claros.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 326/2021, datado de 17 de fevereiro de 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, a este Conselho, o referido processo, para a devida manifestação.

Recebido, em 18 de fevereiro de 2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Em tramitação, o processo nº 1260.01.0077455/2020-20, referente ao credenciamento da entidade Centro Pedagógico Alegria de Viver Ltda., entidade responsável pela manutenção do Centro Pedagógico Alegria de Viver, que oferece o Ensino Fundamental, em Montes Claros, e pelo Colégio Alegria de Viver, objeto deste parecer.

Mérito

Embora o ofício que encaminhou a presente matéria refira-se a pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Pedagógico Alegria de Viver Ltda. e autorização de funcionamento do Colégio Alegria de Viver com Ensino Médio, em Montes Claros, trata-se, na verdade, somente de pedido de autorização de funcionamento do Colégio Alegria de Viver com o Ensino Médio, em Montes Claros.

O Colégio Alegria de Viver funcionará em regime de coabitação com o Centro Pedagógico Alegria de Viver, que oferece o Ensino Fundamental, ambos sob a responsabilidade da mesma entidade mantenedora, imóvel localizado na Rua Corinthians, 363, Bairro Maracanã, em Montes Claros.

O prédio escolar não oferece riscos à integridade física de seus usuários, de acordo com laudo técnico firmado por profissional competente. Confirmada a existência de espaços distintos para o funcionamento das secretarias das duas unidades de ensino. A escola conta com as seguintes dependências: hall de entrada, sanitários, sala de direção, 14 salas de aula, cozinha, biblioteca, área de recreação, sala dos professores, laboratório de Ciências, depósito de material, cantina, espaço de convivência, sala de supervisão pedagógica, laboratório de informática, sala de Educação Física (jogos), sala de materiais esportivos.

A prática da Educação Física vai acontecer em quadra localizada na Rua Vasco da Gama, 428, Bairro Maracanã, distante, aproximadamente, 400 metros da escola. O espaço, conforme declaração apensa ao processo, é de propriedade de sócia da entidade mantenedora, que faz sua cessão para a escola. As aulas acontecerão no contraturno e será, de responsabilidade dos pais, a locomoção dos alunos.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para o atendimento da demanda.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular encontra-se elaborado de conformidade com a legislação pertinente.

A escola pretende funcionar no turno da manhã e iniciar suas atividades, em 1º de março de 2021.

O Relatório de Verificação in loco elaborado, no dia 05 do corrente mês, pela Inspetora Escolar Maria Ivete Alves Ferreira Borges, da SRE de Montes Claros, encontra-se visado pela Diretora do Órgão, Maria Levimar Viana Tupinambá, e contém manifestação favorável ao pleito.

Conclusão

Considerando que o processo atende às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Alegria de Viver com o Ensino Médio, no município de Montes Claros, pelo prazo de 03 (três) anos.

Na oportunidade, orientamos à instituição que sejam providenciadas melhorias quanto à acessibilidade do primeiro para o segundo pavimento.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 25/02/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26004158** e o código CRC **E725B57B**.